

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Implantação de Passeios Públicos e Revitalização do Parque de Eventos, localizada na Avenida José Pilonetto, no perímetro urbano do Município de Santo Expedito do Sul/RS, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, incluindo pavimentação do acesso ao Parque de Eventos com área aproximada de 712,40 m² em blocos intertravados de concreto tipo *paver*, execução de passeios públicos com área total de cerca de 1.642,80 m², dotados de piso intertravado, meio-fio pré-moldado e faixas de piso podotátil direcional e de alerta, bem como a conclusão do Pavilhão de Eventos com área de aproximadamente 700,00 m², abrangendo a execução de piso industrial em concreto armado, fechamento em alvenaria, revestimentos, esquadrias metálicas e acabamentos diversos, conforme documentos técnicos elaborados pela Engenharia do Município os quais são parte integrante deste processo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de implantação de passeios públicos e revitalização do Parque de Eventos, localizado na Avenida José Pilonetto, no perímetro urbano do Município de Santo Expedito do Sul/RS, objetivando proporcionar infraestrutura adequada, segura e acessível à população e aos visitantes, além de valorizar o espaço destinado à realização de eventos comunitários, culturais e festivos.

O Parque de Eventos é um local de grande relevância social e turística para o Município, utilizado para diversas atividades públicas, entretanto, apresenta deficiências estruturais e ausência de acessibilidade, especialmente nas áreas de circulação de pedestres e no entorno do pavilhão existente. As condições atuais dificultam o uso pleno do espaço e comprometem a segurança e o conforto dos usuários, principalmente de pessoas com mobilidade reduzida.

A execução da obra visa solucionar essas deficiências por meio da implantação de pavimentação intertravada no acesso principal, da execução de passeios públicos com piso intertravado e podotátil direcional e de alerta, da instalação de meio-fio pré-moldado em concreto e da conclusão das estruturas do pavilhão de eventos, incluindo piso industrial, alvenarias, esquadrias e acabamentos finais.

O investimento se justifica pela necessidade de adequar o espaço público às normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050 e NBR 16537), além de melhorar as condições de mobilidade, drenagem superficial e segurança, promovendo valorização urbanística e fortalecimento das atividades culturais, turísticas e econômicas locais.

Dessa forma, a obra é considerada essencial para o desenvolvimento urbano e social do Município, assegurando o uso adequado e permanente do Parque de Eventos como ambiente de convivência, lazer e integração da comunidade de Santo Expedito do Sul/RS.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende

Execução da obra de Implantação de Passeios Públicos e Revitalização do Parque de Eventos, localizada na Avenida José Pilonetto, no perímetro urbano do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme projetos em anexos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame terá cinco dias úteis, após a ordem de início para começar os trabalhos.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderam pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) Belonice Maria Miicke do contrato, ou pelos respectivos substitutos Luciano da Rosa Xavier (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 – MEDICÃO E PAGAMENTO

7.1. A verificação de etapas da obra será medida e conferida pelo engenheiro da prefeitura.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para os produtos com menor

nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do serviço;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade dos serviços e material, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços e materiais, nos termos previstos em lei.

7.7. Do recebimento

7.7.1. As obras serão recebidas provisoriamente, no dia da entrega pelos fiscais técnico e administrativo.

7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, *com suspensão do prazo de pagamento.*

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização por processo licitatório pela Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Pregão Eletrônico.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0601 – Secretaria do Turismo

1051 – Ampliação, Manutenção e Restauração Parque de Exposição

416– Obras e Instalações

Reduzido – 12889

Rubrica – 449051910000 Obras em Andamento

Santo Expedito do Sul (RS), 03 de novembro de 2025.


Jacir Luiz Slongo
Marilúcia da Rosa Xavier
Setor de Compras
Portaria 460 de 21/11/2024